



PORTARIA NORMATIVA Nº F.F Nº 060/2008

ASSUNTO : Readequação do Sistema de Transportes no âmbito da Fundação Florestal

Data de emissão: 17/07/2008

Data de vigência: 01/08/2008

Considerando a obrigatoriedade das Fundações em adotar as normas e princípios contidos no Decreto nº 39.942, de 2 de fevereiro de 1995;

Considerando que o mesmo Decreto, em seu artigo 19, dispõe que as Fundações adotem as normas da legislação estadual específica, estabelecidas pelo Decreto nº 9.543 de 1º de março de 1977, cujo acompanhamento, controle e normatização são exercidos pelo Grupo Central de Transportes Internos – GCTI;

Considerando que em conformidade com o artigo 16; inciso VIII do Decreto nº 9.543/77, compete aos dirigentes da frota baixar normas sobre uso, guarda e conservação de veículos e, quando for o caso, de veículos em convênios;

Considerando ainda, a ampliação das atribuições da Instituição, com a criação do SIEFLOR;

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer diretrizes e procedimentos para reorganizar o sistema de transportes motorizados no âmbito da Fundação Florestal.

Artigo 2º - Na qualidade de dirigente da frota, determinar que ficam criadas as seguintes sub-frotas:

Sub-frota “Sede”: Veículos alocados na Sede da Fundação Florestal, de uso compartilhado pelos usuários solicitantes em sistema de Pool, cujo responsável pelo controle do uso, guarda, conservação, manutenção e tráfego dos veículos é o dirigente da Diretoria Adjunta Administrativa e Financeira - DAF.

Sub-frota “Conservação Ambiental”: Veículos alocados nas Unidades vinculadas à Gerência de Conservação Ambiental, cujo responsável pelo controle do uso, guarda, conservação, manutenção e tráfego dos veículos é o responsável pela Unidade de Conservação ou pela Coordenadoria Regional, conforme Anexo I.

Sub-frota “Produção Florestal”: Veículos alocados nas Unidades vinculadas à Gerência de Produção Florestal, cujo responsável pelo controle do uso, guarda, conservação, manutenção e tráfego dos veículos é o responsável pela Unidade de Produção ou pela Seção, conforme Anexo II.





Sub-frota “Desenvolvimento Sustentável”: Veículos alocados nas Unidades vinculadas à Gerência de Desenvolvimento Sustentável, cujo responsável pelo controle do uso, guarda, conservação, manutenção e tráfego dos veículos é o responsável pela Unidade de Desenvolvimento Sustentável ou pelo Escritório Regional, conforme Anexo III.

Sub-frota “Desenvolvimento Florestal”: Veículos alocados nas Unidades vinculadas à Gerência de Desenvolvimento Florestal, cujo responsável pelo controle do uso, guarda, conservação, manutenção e tráfego dos veículos é o responsável pela Equipe Técnica, conforme Anexo IV.

Sub-frota “PIER”: Veículos alocados no PIER, de uso compartilhado pelos usuários solicitantes, necessários ao desenvolvimento das atividades daquela unidade, vinculados a Diretoria Adjunta de Operações, cujo responsável pelo controle do uso, guarda, conservação e tráfego dos veículos é o responsável pelo expediente da Marina Píer Saco da Ribeira (MPSR);

Artigo 3º - Sem prejuízo da competência originária da Diretoria Executiva, como dirigente da frota, designar a Diretoria Adjunta Administrativa e Financeira, através da Gerência Administrativa e do Setor de Transportes, pela administração da frota, responsável pela compilação e consolidação dos dados fornecidos pelas sub-frotas indicadas no Artigo 2º do presente instrumento, bem como pela apresentação de informações ao GCTI – Grupo Central de Transportes Internos e aos demais órgãos governamentais.

Parágrafo Único. Também incumbe à Diretoria Adjunta Administrativa e Financeira:

- a) a orientação para o cumprimento desta Portaria Normativa, em especial às disposições contidas no Decreto nº 9.543/77;
- b) o credenciamento e autorização para funcionários conduzirem veículos conforme modelo Anexo VII; e,
- c) o licenciamento e seguro dos veículos da frota.

Artigo 4º - Para que a Diretoria Administrativa e Financeira efetue, em tempo hábil, ou seja, até o décimo dia útil de cada mês, o envio do “Demonstrativo Mensal de Consumo e Estoque de Combustíveis”, instituído pela Portaria DETIN 8, de 7/7/86, deverão ser encaminhados à Gerência Administrativa, até o quinto dia útil de cada mês, os dados de consumo de combustíveis ocorridos no mês anterior, conforme modelo oficial do Anexo V.

Artigo 5º - Os veículos da frota da Fundação Florestal deverão trafegar, obrigatoriamente, com o “Controle de Tráfego”, conforme modelo oficial do Anexo VI;

O “Controle de Tráfego” deverá ser preenchido:

Pelo expedidor – Responsável pela Unidade à qual o veículo está alocado ou prestando serviços (cedidos), e que tem a atribuição de controlar a movimentação dos veículos, cabendo dessa forma a abertura e encerramento do impresso.

Pelo usuário – pessoa que utiliza o veículo colocado nominalmente à sua disposição, ficando dessa forma sob sua responsabilidade durante o uso.





Pelo condutor – empregado devidamente habilitado, e com a função de dirigir veículo, observada a categoria da C.N.H., de acordo com os diferentes tipos de veículos, ou por empregado devidamente autorizado.

Artigo 6º - Todos os veículos das sub-frotas da Fundação Florestal, deverão pernoitar nas dependências de suas Unidades/Sedes;

Artigo 7º - As multas aplicadas por infrações às normas de trânsito, aos veículos da Fundação Florestal e aos que foram cedidos para seu uso, terão suas responsabilidades apuradas e seu pagamento caberá:

Ao condutor, se a transgressão às regras de trânsito ocorrer por sua iniciativa;

Ao usuário, se a transgressão às regras de trânsito ocorrer por sua ordem;

À Sub-frota, se a transgressão às regras de trânsito ocorrer por irregularidades circunstanciais, decorrentes de falha técnica do veículo ou outras imprevisíveis, independentes da vontade do condutor ou do usuário.

Artigo 8º - Todos os veículos da frota da Fundação e, aqueles cedidos para seu uso, estarão devidamente segurados.

Parágrafo 1º - Em caso de acidente, o condutor ou usuário, deverá atender aos seguintes procedimentos:

- a) Todos os veículos contêm o manual do seguro, com cartão da seguradora, número da apólice e telefone para atendimento ao usuário;
- b) A apólice possui cobertura para os seguintes sinistros: incêndio, roubo, colisão, guincho, danos contra terceiros e pane elétrica;
- c) Quando ocorrer colisão, roubo ou incêndio, registrar Boletim de Ocorrência (B.O.), colher o maior número de informações possíveis sobre o sinistro, anotar placa, cor, marca, modelo, documentos, endereço do veículo envolvido e avisar imediatamente o Setor de Transportes;
- d) Caso o condutor ou usuário for considerado culpado, o mesmo deverá arcar com valor da franquia para conserto do veículo.

Artigo 9º - Para utilização dos veículos da Sub-frota "Sede" os interessados deverão atender aos seguintes procedimentos:

- a) Consulta ao Setor de Transportes sobre a disponibilidade de veículo. Em havendo disponibilidade, o impresso "Solicitação de Veículo" deverá ser a ele encaminhado, devidamente preenchido e assinado pelo gerente da área;
- b) Para uso local, a solicitação deve ser encaminhada com antecedência mínima de 2(duas) horas e com autorização do gerente da área interessada;
- c) Para viagem, com antecedência mínima de 36 (trinta e seis) horas, com o "de acordo" da Diretoria interessada e autorizada pela Diretoria Executiva;
- d) O veículo que não for utilizado em até 30 minutos após o horário estabelecido para atendimento, será considerado liberado do compromisso, ficando novamente à disposição do Pool;

Handwritten signature



Handwritten signature



- e) Ocorrendo qualquer alteração na programação de disponibilidade de veículos do Pool – Uso geral, o Setor de Transportes deverá comunicar ao solicitante da seguinte forma:
- Veículo requisitado para uso local, com antecedência mínima de 1 (uma) hora;
 - Veículo requisitado para viagem, com antecedência mínima de 18 (dezoito) horas;
- f) Tanto para viagens quanto para uso local, os veículos do “pool” solicitados serão liberados pelo Setor de Transportes da Gerência Administrativa a partir das 08h00 minutos;
- g) Os veículos de prestação de serviços serão utilizados exclusivamente nos dias úteis, no período das 6h00 às 22h00, exceto quando em início ou retorno de viagem;
- h) É vedada a utilização dos veículos de prestação de serviços, no transporte de empregados da residência para o serviço ou vice versa, sob pena de responsabilidade do usuário e de quem tenha autorizado esse transporte;
- i) O veículo de representação “grupo – B” é de uso exclusivo do dirigente da Fundação Florestal.

Artigo 10 - O credenciamento de condutores será efetuado pela Diretoria Administrativa e Financeira, Gerência Administrativa, Setor de Transporte, obedecendo ao seguinte:

- a) Os veículos serão conduzidos por funcionários, pertencentes ao quadro da Fundação Florestal ou a ela afastados, que tenham por atribuição específica desempenhar essa função;
- b) Poderão também dirigir veículos da frota e sub-frota, da Fundação Florestal, funcionários, pertencentes ao quadro da Fundação ou a ela afastados, ora denominados condutores, portadores da CNH – Carta Nacional de Habilitação atualizada, devidamente credenciados e cadastrados no Setor de Transportes da Gerência Administrativa;
- c) A concessão, a qualquer tempo, de autorização para empregado conduzir veículo, terá validade somente no exercício em que for concedida, pelo período de 6 meses, - podendo ser revalidado e será expedida pela Diretoria Administrativa e Financeira e Setor de Transportes da Gerência Administrativa, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:
- Apresentação, pelo empregado, da Carteira Nacional de Habilitação, com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido;
 - Preenchimento, pelo empregado, do “Requerimento para Concessão de Autorização para Dirigir Veículo da Fundação Florestal”;
 - Autorização expressa do Diretor Executivo, na ficha “Autorização para dirigir veículo”.
- d) As revalidações serão concedidas, observando-se o prazo máximo de 6 meses e o número de dias que restam para o término do exercício, mediante apresentação do “Requerimento para Revalidação de Autorização para Dirigir Veículo da Fundação Florestal”, acompanhado da ficha “Autorização para Dirigir Veículo”.
- e) Os condutores de veículos de prestação de serviços portarão adequada autorização escrita, quando habitual ou excepcionalmente circularem:



- Fora da Sede ou das áreas onde se encontram alocados;
- Em dias não úteis;
- Fora do período das 6h00 às 22h00;
- A autorização referida no item acima será concedida em impresso próprio;
- Pela Diretoria Executiva, nos casos de trânsito excepcional e viagens;
- Pelos responsáveis pelas Sub-frota, no caso de trânsito habitual;

Artigo 11 - Esta Portaria Normativa entrará em vigor na data de sua assinatura, ficando revogada a Resolução Normativa nº 021/97, de 15/10/97.

Diretoria Executiva, em 17 de julho de 2008.


p/ JOSÉ AMARAL WAGNER NETO
Diretor Executivo

José Carlos Geraci
Diretor Administrativo e Financeiro

